DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Contratos

ÁREA TÉCNICA DE APOIO: Área de Tecnologia da Informação do Município

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

(X) SERVIÇO

Contratação de serviço continuado de disponibilização de plataforma eletrônica especializada para operacionalização, gestão, acompanhamento e controle dos procedimentos de contratação pública do Município de Ponta Grossa, em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, os módulos de Planejamento das Contratações, Licitações e Procedimentos de Contratação e Gestão de Contratos, incluindo os serviços necessários à sua implantação e funcionamento regular, tais como configuração, parametrização, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações normativas e tecnológicas, capacitação, segurança da informação, continuidade operacional, portabilidade de dados e integrações previstas.

A remuneração da plataforma será suportada diretamente pelo Município mediante preço contratual previamente definido, não sendo admitida cobrança dos fornecedores como condição para cadastramento ou participação nas funcionalidades próprias dos procedimentos eletrônicos de disputa promovidos pela Administração.

Funcionalidades adicionais ou complementares, tais como marketplace, banco de preços, painéis gerenciais, automações ou outros recursos acessórios, poderão

integrar a solução quando disponibilizadas e apresentarem utilidade administrativa, sem constituírem requisito indispensável ao atendimento da necessidade principal.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

A contratação será processada mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o limite legal vigente.

A contratação direta deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação das condições de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Deverão ser previamente verificados os critérios estabelecidos no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e às despesas com objetos de mesma natureza, de modo a afastar hipótese de fracionamento indevido da despesa.

A dispensa será processada em meio eletrônico, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

4. TIPO DE DEMANDA

(X) NOVA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de solução tecnológica mais aderente às necessidades operacionais do Município para realização e gestão dos procedimentos de contratação pública, considerando as limitações atualmente verificadas quanto à integração entre a plataforma de disputa utilizada e o sistema de gestão municipal.

A contratação também considera a experiência decorrente dos procedimentos administrativos anteriores destinados à seleção de plataforma eletrônica, bem como os entendimentos dos órgãos de controle aplicáveis à utilização de plataformas privadas de contratação pública, especialmente o Acórdão nº 497/25 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão nº 2.916/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

O novo planejamento adota modelo distinto das relações anteriormente analisadas, mediante contratação formal, remuneração direta pelo Município, preço previamente conhecido e ausência de cobrança aos fornecedores para acesso e participação nas funcionalidades próprias das disputas eletrônicas.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar ao Município de Ponta Grossa solução tecnológica especializada, segura, estável, auditável e integrada para realização e gestão dos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o Município utiliza o Compras.gov.br para realização de procedimentos eletrônicos. Embora se trate de solução pública amplamente utilizada, foram identificadas limitações operacionais relacionadas principalmente à ausência de integração automatizada com o sistema de gestão municipal.

A inexistência de integração adequada exige lançamentos, conferências e transferência manual de informações entre ambientes distintos, produzindo retrabalho, aumentando a possibilidade de inconsistências decorrentes da transcrição de dados e ampliando o tempo necessário à tramitação de determinados procedimentos.

Estudos administrativos anteriores registraram que esse retrabalho pode acrescentar aproximadamente 10 a 15 dias úteis ao ciclo de determinados processos de contratação, evidenciando oportunidade de racionalização mediante integração sistêmica e automatização de atividades repetitivas.

A necessidade administrativa, entretanto, não se limita à substituição da plataforma utilizada para as sessões de disputa. Busca-se solução capaz de proporcionar maior integração ao longo do ciclo das contratações, compreendendo planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, permitindo o reaproveitamento das informações produzidas nas diferentes etapas e reduzindo a fragmentação dos dados.

Nesse sentido, a solução deverá contemplar três componentes essenciais:

I – Módulo de Planejamento das Contratações;

II – Módulo de Licitações e Procedimentos de Contratação;

III – Módulo de Gestão de Contratos.

A integração desses módulos deverá possibilitar maior rastreabilidade dos procedimentos, redução de lançamentos manuais, automatização de fluxos, reaproveitamento das informações e melhor interoperabilidade com os sistemas utilizados pela Administração.

Também são necessárias condições adequadas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, autenticação, segregação de perfis, trilhas de auditoria, disponibilidade, continuidade operacional, backup, recuperação, acessibilidade digital, transparência e portabilidade dos dados.

A contratação deverá possibilitar integração com o sistema de gestão municipal e interoperabilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas oficiais necessários, mediante API, webservice, conectores, arquivos estruturados ou mecanismos tecnicamente equivalentes.

Sob a perspectiva econômica, pretende-se adotar modelo no qual o Município suporte diretamente o preço da plataforma, possibilitando conhecer previamente o custo da solução e comparar o valor contratado com as funcionalidades, integrações, suporte, segurança, disponibilidade e demais benefícios oferecidos.

Esse modelo também permitirá que o cadastramento e a participação dos fornecedores nas funcionalidades próprias dos procedimentos eletrônicos de disputa ocorram sem cobrança de taxa de acesso, assinatura, participação, apresentação de propostas, formulação de lances ou encargo obrigatório equivalente.

O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de soluções privadas disponíveis mediante remuneração direta pela Administração, com diferentes configurações técnicas, funcionais e econômicas, permitindo a contratação de solução pronta no modelo SaaS e afastando, para a necessidade atual, a conveniência do desenvolvimento próprio ou de plataforma customizada.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para melhorar a eficiência administrativa, reduzir atividades manuais e redundantes, ampliar a integração sistêmica, fortalecer a segurança, transparência, rastreabilidade e continuidade das contratações públicas e proporcionar maior previsibilidade econômica à Administração.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A contratação será estruturada em item único, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de manutenção de unidade de responsabilidade pela implantação, operação, disponibilidade, segurança, suporte, manutenção, atualização e integração da plataforma.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	srvç	Disponibilização de plataforma eletrônica especializada no modelo SaaS, contemplando, de forma integrada, os módulos de Planejamento das Contratações, Licitações e Procedimentos de Contratação e Gestão de Contratos, incluindo licenciamento, implantação, configuração, parametrização, hospedagem, suporte técnico, capacitação, manutenção corretiva, adaptativa e

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			evolutiva, atualizações normativas e tecnológicas, segurança da informação, continuidade operacional, portabilidade dos dados, integrações previstas e demais serviços necessários ao funcionamento regular da solução.

Para fins de dimensionamento, a solução deverá possuir capacidade compatível com:

I – aproximadamente 1.000 procedimentos de contratação por ano;

II – aproximadamente 100 usuários administrativos;

III – número irrestrito de fornecedores externos;

IV – utilização simultânea compatível com procedimentos de elevada concorrência;

V – armazenamento suficiente para documentos, propostas, anexos, atas, relatórios, registros de auditoria, trilhas de acesso e logs relacionados aos procedimentos;

VI – escalabilidade suficiente para absorção das variações normais e previsíveis da demanda, sem cobrança adicional ao Município dentro do dimensionamento estabelecido.

Os quantitativos possuem natureza estimativa para fins de dimensionamento técnico e não representam obrigação de realização de quantidade mínima de procedimentos pelo Município.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(X) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026

A contratação encontra-se prevista na Demanda nº 535/2026 do Plano de Contratações Anual do Município.

A demanda está alinhada ao planejamento institucional por buscar modernização e integração das rotinas de contratação pública, redução de retrabalho, fortalecimento da segurança e da governança dos dados, melhoria da rastreabilidade dos procedimentos e maior eficiência administrativa.

Diferentemente do modelo anteriormente estudado, a presente contratação implicará despesa direta para o Município de Ponta Grossa – Administração Direta.

As entidades da Administração Indireta poderão, quando autorizado, utilizar a solução como usuárias, dentro do licenciamento institucional contratado, sem assumir obrigação financeira, promover contratação autônoma ou participar do custeio da plataforma.

8. MODELO GERAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá compreender, em linhas gerais:

a) disponibilização da plataforma em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS;

b) implantação, configuração e parametrização da solução de acordo com os fluxos e perfis definidos pela Administração;

c) disponibilização integrada dos módulos de Planejamento das Contratações, Licitações e Procedimentos de Contratação e Gestão de Contratos;

d) capacidade de integração com o sistema de gestão municipal e interoperabilidade com o PNCP e demais sistemas oficiais necessários;

e) hospedagem e infraestrutura tecnológica compatíveis com os requisitos de segurança, desempenho, disponibilidade e continuidade definidos pela Administração;

f) implementação de mecanismos de autenticação, controle de acesso, segregação de funções, trilhas de auditoria, backup, recuperação e tratamento de incidentes;

g) suporte técnico durante toda a vigência, com atendimento diferenciado conforme a criticidade das ocorrências;

h) manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva necessária à continuidade regular da solução;

i) realização das atualizações necessárias ao atendimento das alterações legais, regulamentares e tecnológicas relacionadas às funcionalidades contratadas;

j) capacitação inicial dos servidores indicados pela Administração e disponibilização de materiais permanentes de apoio;

k) preservação da rastreabilidade das operações, com manutenção dos registros necessários à fiscalização, auditoria e controle;

l) exportação e portabilidade dos dados e documentos produzidos durante a vigência;

m) adoção de mecanismos de continuidade operacional e transição ao término da contratação;

n) disponibilização gratuita aos fornecedores das funcionalidades necessárias ao cadastramento e à participação nos procedimentos eletrônicos de disputa promovidos pelo Município.

Eventual marketplace ou outra funcionalidade comercial complementar deverá permanecer segregada do ambiente de participação nas licitações, possuir utilização facultativa e observar modelo econômico transparente, não podendo constituir condição para cadastramento, apresentação de propostas, formulação de lances, habilitação ou contratação dos fornecedores.

As especificações detalhadas, níveis de serviço, condições de implantação, integração, segurança, fiscalização, pagamento, transição e demais obrigações serão definidos no Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) meses.

(X) PRORROGÁVEL, quando juridicamente cabível.

A contratação possui natureza continuada, uma vez que a plataforma deverá permanecer disponível de forma ininterrupta durante a vigência para suporte às atividades permanentes de contratação pública do Município.

A eventual prorrogação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e a demonstração da manutenção da vantajosidade, do interesse público, da regular execução contratual e das demais condições necessárias à continuidade da contratação.

10. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor estimado anual: R$ 64.500,00.

A estimativa decorre do levantamento de mercado e da análise técnica e econômica desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, considerando propostas comerciais e contratação pública similar, bem como as diferenças de escopo, funcionalidades, módulos, integrações e serviços abrangidos pelas referências pesquisadas.

A despesa decorrente da contratação será integralmente suportada pelo Município de Ponta Grossa – Administração Direta, não havendo rateio ou transferência de custos às entidades da Administração Indireta eventualmente habilitadas como usuárias da plataforma.

A indicação definitiva da dotação e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários deverão constar do processo de contratação direta antes da formalização da contratação.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTES DO CONTRATO

A indicação do gestor, dos fiscais e dos respectivos suplentes será formalizada no processo de contratação ou em ato administrativo próprio, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

Considerando a natureza tecnológica e a abrangência da solução, recomenda-se que a gestão e fiscalização contemplem participação das áreas responsáveis pelas contratações públicas e pela tecnologia da informação, conforme as atribuições formalmente estabelecidas.

A fiscalização deverá acompanhar, especialmente, a implantação, disponibilidade, níveis de serviço, suporte, segurança da informação, integrações, atualização normativa, execução das funcionalidades contratadas, cumprimento das condições econômicas, portabilidade dos dados e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. GRAU DE NECESSIDADE

(X) ALTO

A necessidade é classificada como alta em razão da criticidade dos procedimentos de contratação pública para a continuidade das atividades municipais e da dependência de ambiente eletrônico seguro, disponível e juridicamente adequado para realização dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação busca reduzir retrabalho, ampliar a integração entre sistemas, fortalecer segurança, rastreabilidade, transparência, governança e continuidade operacional, bem como assegurar adequada capacidade de suporte aos servidores e fornecedores usuários da plataforma.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar, especialmente:

I – assegurar continuidade operacional dos procedimentos eletrônicos de contratação;

II – reduzir lançamentos duplicados, conferências manuais e transcrição de informações entre sistemas;

III – ampliar a integração entre planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;

IV – melhorar a interoperabilidade com o sistema de gestão municipal, PNCP e demais sistemas necessários;

V – fortalecer segurança, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;

VI – ampliar condições de fiscalização, auditoria, controle e transparência;

VII – assegurar suporte técnico e atualização normativa contínuos;

VIII – reduzir barreiras econômicas à participação dos fornecedores nas disputas eletrônicas;

IX – conferir maior previsibilidade ao custo da plataforma;

X – preservar a portabilidade, disponibilidade e possibilidade de migração dos dados ao término da contratação;

XI – melhorar a eficiência e a racionalização das rotinas administrativas relacionadas às contratações públicas.

14. OBSERVAÇÕES

A contratação deverá manter coerência integral entre este Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do contratado e o instrumento contratual.

A seleção será realizada por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, no processo, dos critérios do §1º do mesmo artigo e da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Deverão ser observados o Decreto Municipal nº 21.500/2023, o Decreto Municipal nº 22.216/2023 e demais normas municipais aplicáveis à contratação direta e à dispensa eletrônica.

A participação dos fornecedores nas funcionalidades próprias dos procedimentos eletrônicos de disputa deverá ocorrer sem cobrança de taxa obrigatória de acesso, cadastramento, assinatura, participação, apresentação de propostas, formulação de lances ou encargo equivalente.

Eventual funcionalidade de marketplace será considerada acessória e autônoma em relação ao ambiente de disputa, não constituindo requisito eliminatório para a seleção da solução. Caso disponibilizada, deverá possuir regras e eventuais cobranças transparentes e segregadas, não podendo sua utilização constituir condição para participação dos fornecedores nas contratações promovidas pelo Município.

A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação, proteção de dados, acessibilidade, interoperabilidade, disponibilidade, continuidade operacional, auditabilidade e portabilidade definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMARI FERREIRA
Data: 27/08/2026 16:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br